



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.221.047/0001-97, com sede à Alameda Rio do Sono, nº 420, bairro tiete, cidade de Divinópolis, Minas Gerais, CEP 35.502-473, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Dimas Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº. 887.088.026-53 e portador da Identidade M-6.639.114 SSP/MG residente e domiciliado a Rua SERRA DO CRISTAL, nº 1120, APTO 202 Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-019, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste o **fornecimento de equipamentos e mobiliário escolar para a Creche Municipal**, conforme tabela abaixo:

Item	Descricao	u.m	marca	qtde	vlr. Unit.	vlr. Total
43	MESA PARA REFEIÇÃO M8 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	ACHEI / M-8	1	R\$ 977,50	R\$ 977,50
44	CONJUNTO REFEITORIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) CJR 03 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	ACHEI / CJR-03	6	R\$ 1.211,00	R\$ 7.266,00
57	CONJUNTO PROFESSOR CRECHE III E PRE ESCOLA CPJ 01 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	ACHEI / CJP-01	2	R\$ 369,90	R\$ 739,80
58	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) CJA 03 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	ACHEI / CJA - 03	24	R\$ 319,90	R\$ 7.677,60
59	CONJUNTO ALUNO 1 (1MESA + 1 CADEIRA) CJA NOVO (PROINFANCIA)	UNI	ACHEI / CJA - 01	24	R\$ 325,00	R\$ 7.800,00
60	CONJUNTO COLETIVO I(1MESA + CADEIRAS) CJC 01 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	ACHEI / CJC - 01	9	R\$ 497,00	R\$ 4.473,00
69	MESA DE REUNIAO M7 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	ACHEI / ST0012	1	R\$ 1.244,00	R\$ 1.244,00
70	CADEIRA GIRATORIA C6 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	ACHEI / CA6008	5	R\$ 494,00	R\$ 2.470,00
71	MESA TRABALHO M6 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	ACHEI / ST 0052	5	R\$ 489,90	R\$ 2.449,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 35.097,40 (trinta e cinco mil e noventa e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a entrega, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.06.01.12.365.0401.1014.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo** de 72hs (setenta e duas horas) para entrega, na sede da Creche Municipal, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I** - Advertência por escrito;
- II** - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
- III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2019, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

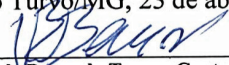
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 23 de abril de 2019.


Município de Dores do Turvo- Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal


ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - Contratada
Alessandro Dimas Rodrigues- representante

Testemunhas:

Nome: Ma Carla de S. Coelho Nome: Teolândio
CPF- 119.079.716-02 CPF- 111.927.246-74